



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº.2.145, DE 05 DE JULHO 2016.

“Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR/2016, estabelecendo valores do VTN conforme aptidão agrícola”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº884, de 5 de novembro de 2008, cuja adesão do município ocorreu em 29 de janeiro de 2009, especialmente a CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – do citado Convênio que determina em seu inciso VII a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB e especialmente o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, cujos valores devem refletir um valor médio por aptidão agrícola do VTN por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do ITR exercício 2016 (Imposto Territorial Rural) a PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, obtida em conformidade com o disposto na IN nº 1562/15 - RFB que estabelece valor médio do VTN por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

| Ano | Lavoura aptidão boa | Lavoura Aptidão regular | Lavoura aptidão restrita | Pastagem plantada | Silvicultura ou pastagem natural | Preservação da Fauna e Flora |
|------|---------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------|----------------------------------|------------------------------|
| 2016 | R\$10.500,63 | R\$7.333,54 | R\$5.266,40 | R\$3.560,00 | R\$2.100,14 | R\$1.370,21 |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos cinco dias do mês de julho de 2016.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal